

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 29/2021

PROGRAMA ESTRUTURANTE ACADÊMICO APOIO À INFRAESTRUTURA DE LABORATÓRIOS ACADÊMICOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC** torna público o lançamento da presente Chamada Pública e convida Instituições de Ensino Superior (IES) catarinense, públicas e privadas, sem fins lucrativos, a participarem do Programa Estruturante Acadêmico que selecionará propostas de apoio financeiro à execução de projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), nas diferentes áreas de conhecimento e de natureza multidisciplinar, que tenham caráter estruturante para melhoria da infraestrutura de laboratórios de pesquisa e que estejam em consonância com o planejamento estratégico de CTI do Estado de Santa Catarina, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989 e **considerando**:

- Que a FAPESC é a agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto 965/2012;
- Que, dentre os objetivos da FAPESC, estão fomentar, desenvolver e executar a política de incentivo à pesquisa científica e tecnológica, bem como promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 GERAL

Apoiar à execução de projetos de pesquisa em CTI de propostas pré-selecionadas por IES catarinenses, nas diferentes áreas de conhecimento e de natureza multidisciplinar, que tenham caráter estruturante para melhoria da infraestrutura de laboratórios das IES catarinenses e que estejam em consonância com o planejamento estratégico de CTI do Estado de Santa Catarina.

1.2 ESPECÍFICOS

- a) Implantação, modernização e recuperação de infraestrutura física de pesquisa nos laboratórios acadêmicos das IES catarinenses, permitindo a consolidação dos sistemas de pesquisa em CTI;
- b) Melhoria das condições de pesquisa em CTI aos grupos de pesquisa envolvidos nos laboratórios acadêmicos de IES catarinenses;
- c) Apoiar o desenvolvimento e divulgação da pesquisa, contribuindo para o desenvolvimento em CTI no Estado de Santa Catarina;
- d) Difundir e democratizar o acesso aos resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores das IES e promover a integração com a produção científica e tecnológica nacional e internacional;
- e) Estimular as atividades de desenvolvimento da pesquisa em todas as regiões do Estado onde as IES catarinenses atuam;
- f) Apoiar e promover a pesquisa junto à sociedade, permitindo a integração e retomada da economia em articulação com as demandas do governo do Estado de Santa Catarina; e
- g) Incentivar a integração de pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais, empreendedores e agentes públicos aos conhecimentos produzidos, buscando a solução de desafios e problemas regionais e estadual na melhoria da qualidade de vida dos catarinenses, de forma alinhada com a Estratégia Nacional de CTI (2016-2022).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para efeitos da presente Chamada Pública, consideram-se:

- a) **Proponente/Beneficiário:** Pessoa física coordenador(a) do projeto submetido a presente Chamada, com titulação mínima de doutor(a), responsável desde a etapa de submissão até a aprovação final da prestação de contas, bem como, responsável pela administração dos recursos destinados ao projeto, na qualidade de Proponente/Beneficiário, cujas obrigações e vedações estão previstas nos arts. 3º e 4º do Decreto Estadual 2.060/2009 e, que tenha destacada e relevante atividade de pesquisa em consonância com o projeto submetido. Necessário que seja pertencente ao quadro de pessoal efetivo e permanente da Instituição de Ensino ou pesquisa e ter seu currículo cadastrado e atualizado nas Plataformas Lattes e de CTI da FAPESC.
- b) **Instituição Proponente:** Também chamada de Instituição Interveniente, sendo a IES de vínculo empregatício do Proponente/Beneficiário da proposta de projeto submetido a presente Chamada Pública, de natureza pública ou privada, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, que assumirá conjuntamente a responsabilidade de execução do projeto, mediante assinatura do Termo de Outorga por meio de seu representante legal.

c) Laboratório Acadêmico: Laboratório Institucional do qual fazem parte pesquisadores em diversos níveis de formação acadêmica e que se organizam em um ou mais grupos de pesquisa de uma determinada área do conhecimento com o objetivo de desenvolver pesquisa em CTI e oficialmente certificado e em atividade pelas IES.

d) Projeto de Pesquisa Científica, Tecnológica e/ou de Inovação – Projeto de CTI: É um conjunto articulado de atividades de pesquisa em CTI, com foco claramente delimitado, que contribuam para o desenvolvimento dos ecossistemas de CTI, o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável. As metas a serem atingidas no projeto devem estar explicitamente especificadas de modo a permitir o acompanhamento das entregas, dos indicadores e avaliação.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade, de caráter eliminatório, compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Cada IES deverá, obrigatoriamente, selecionar 03 (três) propostas de projeto de pesquisa classificados em ordem decrescente, com critérios próprios que permitam ampla participação e isonomia, a serem submetidos ao Programa Estruturante Acadêmico.

3.2 Cada proponente/beneficiário deverá anexar documento comprobatório do processo de seleção dos projetos pré-selecionados pela IES, quando da submissão da proposta na Plataforma de CTI da FAPESC.

3.3 As propostas de projetos selecionados pelas IES, de que se refere o item 3.1, deverão ser aprovados em todas as instâncias da IES e constituirão as propostas pré-selecionadas a serem submetidos à Plataforma de CTI da FAPESC;

3.4 O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios listados no item 3, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados na submissão à Plataforma de CTI da FAPESC.

3.5 Quanto ao (a) Proponente/Beneficiário (a)

a) Possuir titulação mínima de Doutor (a) e ser o responsável ou membro da equipe do Laboratório acadêmico;

b) Ser obrigatoriamente o (a) coordenador (a) do projeto;

c) Comprovar residência no Estado de Santa Catarina;

d) Possuir vínculo empregatício com a Instituição Proponente, ou seja, pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente da IES;

e) Ter anuência da Instituição Proponente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução do projeto de pesquisa;

f) Ter currículo Lattes e mantê-lo atualizado nas Plataformas de CTI da FAPESC, disponível no link www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login e Lattes do CNPq disponível no link www.lattes.cnpq.br/;

g) Possuir documento oficial da IES, comprovando a aprovação/seleção do projeto pré-selecionado, o qual será exigido quando da submissão junto à Plataforma de CTI da FAPESC.

3.6 Quanto à Instituição Proponente

- a)** Ser obrigatoriamente a Instituição de vínculo do (a) coordenador (a) do projeto;
- b)** Ser Instituição de Ensino Superior, pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina;
- c)** Possuir cadastro atualizado e completo na Plataforma de CTI da FAPESC. Ressalta-se que o representante legal da Instituição Proponente deverá estar previamente cadastrado na Plataforma de CTI da FAPESC para possibilitar o registro completo da Instituição Proponente.

3.7 Quanto ao Projeto

- a)** Ser submetido por um(a) único(a) proponente;
- b)** Caracterizar como proposta de projeto de pesquisa em CTI de acordo com os objetivos e definições, conforme item 1.1, 1.2 e letra “d” do item 2.1 da presente Chamada Pública;
- c)** Ser desenvolvido em Santa Catarina;
- d)** Discriminar e justificar a aquisição do(s) equipamento(s) e material permanente a serem compartilhados ou não com outros laboratórios da e, entre IES;
- e)** Ter anuência/concordância da Pró-reitoria correspondente ou Órgão equivalente da respectiva IES;
- f)** Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;
- g)** Ser submetido na modalidade *online* via Plataforma de CTI da FAPESC, por somente um (a) Proponente/Beneficiário(a). No caso de apresentação de mais de uma proposta pelo mesmo Proponente/Beneficiário(a), levando-se em conta a ordem cronológica de submissão, será considerada válida a última proposta submetida; as demais serão desclassificadas;
- h)** Não serão aceitas propostas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma desta Chamada Pública;
- i)** A proposta deve apresentar no plano de trabalho as ações e itens a serem realizados pelo(a) proponente/beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- j)** Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o proponente/beneficiário deverá submeter, como anexo, a documentação comprobatória do processo de seleção das propostas de projeto pré-selecionadas pela IES, contendo os critérios utilizados, de acordo com o item 3.1 da presente Chamada Pública.

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública	23/07/2021
Período de seleção das propostas de projeto de pesquisa pré-selecionadas pelas IES	De 26/07 a 27/08/2021
Submissão das propostas de projetos pré-selecionadas pelas IES na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	De 30/08 a 15/09/2021
Resultado de admissibilidade pela FAPESC	22/09/2021
Período para apresentação de recursos	23/09 a 27/09/2021
Resultado final de admissibilidade	30/09/2021
Análise e seleção da avaliação de mérito pela FAPESC	22/09 a 08/10/2021
Resultado parcial dos aprovados no site da FAPESC	11/10/2021
Período para apresentação de recursos administrativos	13 a 18/10/2021
Divulgação dos julgamentos dos recursos e resultado final	21/10/2021
Início da celebração dos Termos de Outorga	25/10/2021

5 RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Será destinado o valor global de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), sendo liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 A previsão orçamentária de cada projeto será de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.3 Os recursos financeiros serão somente em despesas de capital (equipamentos e materiais permanentes), liberados em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

5.4 A FAPESC poderá captar recursos por meio de doações, descentralizações, parcerias, convênios, Emendas Parlamentares, entre outras formas com vistas a aplicação de recursos financeiros suplementares ao presente Chamada Pública e, desta forma, ampliar o número de projetos contemplados.

5.5 A FAPESC poderá utilizar até 0,5% (meio por cento) deste valor para o processo de acompanhamento e avaliação do projeto fomentado.

5.6 Identificada a conveniência/oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada Pública, em qualquer fase, a FAPESC poderá decidir por contratar os projetos qualificados no mérito, mas não aprovados por restrições orçamentárias iniciais, respeitada a escala de classificação por maior nota, estabelecida no processo de avaliação.

5.7 Considerando o limite orçamentário destinado a presente Chamada Pública, a equidade na distribuição de recursos por IES de vínculo do Proponente/Beneficiário, bem como a interiorização das ações de CTI e o desenvolvimento regional como política pública, a IES poderá ser contemplada com até 03 (três) projetos de pesquisa.

6 DO ITEM FINANCIÁVEL

Será financiável o seguinte item:

6.1 Despesas de capital como equipamentos nacionais ou importados e/ou materiais permanentes permitidos no Decreto Estadual nº 2.060/09 e aprovados no Plano de Trabalho.

6.2 O equipamento e/ou material permanente devem estar diretamente relacionado(s) ao objeto e às atividades do projeto e de acordo com as normas da presente Chamada Pública.

6.3 Os serviços de instalação, entrega e manutenção dos equipamentos e materiais permanentes serão de contrapartida da IES.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 As propostas de projetos de pesquisa pré-selecionados pela IES, deverão ser submetidas via Plataforma FAPESC de CTI pelo proponente/beneficiário disponível no endereço: www.plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc/#/public/login - conforme Cronograma previsto no item 4 desta Chamada Pública;

7.2 Juntamente a submissão do projeto à FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma de CTI da FAPESC, cópia do documento comprobatório do processo de pré-seleção dos projetos selecionado pela IES;

7.3 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e seu Representante Legal, outras instituições participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.4 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a)** Comprovante atualizado de vínculo empregatício do Proponente/Beneficiário junto à sua instituição proponente;
- b)** Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c)** Termo de anuência/concordância do projeto pré-selecionado pela IES, assinada pelo representante legal da IES (permitido a assinatura eletrônica);

d) Cópia do documento comprobatório do processo de seleção dos projetos pré-selecionados pela IES.

7.5 Não serão aceitos projetos submetidos após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública.

7.6 Expirado o prazo limite indicado da presente Chamada Pública, nenhuma outra projeto será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.7 Serão aceitas assinaturas eletrônicas devidamente certificadas.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os itens 3, 5, 6 e 7 da presente Chamada.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens mencionados acima serão previamente desclassificados da presente Chamada Pública.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 A proposta que reunir toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública será submetida à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário solicitará a avaliação de consultores *ad hoc* reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.2.2 Não será permitido integrar o CPAA, os Proponente/Beneficiários da presente Chamada Pública ou membros das equipes das propostas de projetos. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) Possua interesse direto ou indireto;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

8.2.3 A avaliação será composta pelos critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

Critérios	Peso	Nota
1. Capacidade técnica e de infraestrutura para garantir a adequada utilização do (s) equipamento (s).	4	0-10

2. Impacto/benefício da aquisição do (s) equipamento (s) no laboratório acadêmico e IES.	3	0-10
3. Justificativa e necessidade de aquisição do (s) equipamento (s).	2	0-10
4. Competência e experiência prévia do proponente/beneficiário e dos membros da equipe executora.	1	0-10

8.2.4 A nota final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas em cada critério constante no quadro acima.

8.2.5 Em caso de empate, será recomendada a projeto com maior nota nos critérios 1, 2, 3 e 4 nesta ordem.

8.2.6 A recomendação (qualificação) do projeto não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observado o ranqueamento pela maior nota e o limite orçamentário, disposto no item 5.1.

8.2.7 Em função do limite orçamentário e da tipificação dos itens financiáveis, o CPAA poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

8.2.8 Os projetos selecionados e classificados serão submetidos a aprovação da Diretoria Executiva da FAPESC.

9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no sítio www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o proponente/beneficiário tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento do projeto, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais dúvidas/questionamentos podem ser enviadas ao endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito do projeto original;
- b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados, ressalvadas as hipóteses do item 7.5 da presente Chamada Pública;
- c) Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*;

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11 DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro ao projeto assinado diretamente com o Proponente/Beneficiário (Coordenador do projeto) e a Instituição Proponente de Vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho anexado.

11.2 Para fins de contratação, o Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente de vínculo e seu Representante legal deverão estar com os cadastros atualizados na Plataforma de CTI da FAPESC.

11.3 Para a contratação do projeto aprovado, o proponente/beneficiário deverá inserir os documentos a seguir listados na Plataforma de CTI da FAPESC:

- a) Cópias do documento de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) do Proponente/Beneficiário;
- b) Cópia do comprovante atualizado de residência no Estado de Santa Catarina (conta de luz, água, telefone), em nome do Proponente/Beneficiário. Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste;
- c) Cópia do contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC;
- d) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de regularidade perante os órgãos estaduais (CIASC, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em www.sc.gov.br/cge/dart/. É de responsabilidade do Proponente/Beneficiário manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Proponente/Beneficiário.

12 REPASSE E USO DOS RECURSOS

12.1 O Proponente/Beneficiário deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada

em títulos da dívida pública federal, vinculado a conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O Proponente/Beneficiário deverá solicitar autorização prévia, por meio da Plataforma de CTI da FAPESC, identificando e justificando os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas às despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, acompanhada da devida justificativa, devendo ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados na instituição de vínculo, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Proponente/Beneficiário e integrados ao patrimônio da Instituição Proponente como “Bens de Terceiro – FAPESC”. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

13 DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e a avaliação do projeto contemplado serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais ou conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao Proponente/beneficiário a apresentação de relatórios, do plano de trabalho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados finais serão apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do Proponente/Beneficiário no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo de Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até trinta (30) dias contados do final da vigência do termo de outorga, sob as penas da Lei, e, deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.5 O Guia de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo Proponente/Beneficiário, pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Guia-atualizado-julho2019.pdf .

13.6 Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Guia deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

14 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos proponentes, bem como das normativas relativas à PI nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC não manterá para si qualquer percentual de propriedade intelectual sobre os resultados do projeto. Contudo, terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas ao projeto, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

14.4 O Proponente/Beneficiário deverá informar a FAPESC, por meio do endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br, em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador, etc.), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

15 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

15.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro da FAPESC quando possível, o logotipo da FAPESC.

15.2 O uso do logotipo da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br

15.3 Todo conteúdo proveniente de resultados do projeto selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapesc, #SDEgovSC, #GovernoSC, #Ciência #Tecnologia #Inovação #SantaCatarina.

15.4 Quando da apresentação de resultados de estudos/projetos, o Proponente/Beneficiário deverá enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem a divulgação científica do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto (1 minuto) explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em apresentação de resultados estudos/projetos. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

16 DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

16.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

16.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço pesquisa@fapesc.sc.gov.br com o assunto: “Impugnação CP 29/2021 Programa FAPESC de Apoio à Infraestrutura de Laboratórios Acadêmicos do Estado de Santa Catarina”.

17 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não constituindo-se direito adquirido de qualquer espécie.

18 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

18.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

18.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

18.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

18.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

18.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei Federal nº 10.973/2004, Lei Estadual nº 14.328/2008, Decreto Estadual nº 2.060/2009, e alterações posteriores, Lei Complementar Estadual nº 741/2019, Decreto nº 965/2012 e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

19.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do Proponente/Beneficiário acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.

19.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal como, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

19.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Beneficiário e da Instituição proponente, respondendo por elas, na forma da lei.

19.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

19.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

19.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os Proponente/Beneficiários desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

19.8 Os Proponentes/Beneficiários também poderão ser chamados a apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

20 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Solicitações de esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhadas diretamente ao endereço eletrônico pesquisa@fapesc.sc.gov.br.

20.2 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

20.3 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), 23 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)

Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2O4RWG01**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN em 23/07/2021 às 14:25:15

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE3MzRfMTczNF8yMDIxXzJPNFJXRzAx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001734/2021** e o código **2O4RWG01** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.